

MISSÃO DO TRT21

*"Promover justiça com eficiência e celeridade,
contribuindo para a paz social e o
fortalecimento da cidadania."*



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO**
Av. Cap. Mor Gouveia, 1738, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59.063-400 – Fones: (84)4006-3143/3144 – corregedoria@trt21.jus.br

PROVIMENTO TRT/CR Nº 001/2011

Regulamenta a estrutura mínima e sequencial de atos da execução a serem utilizados pelo Juízo antes do arquivamento dos autos.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação Nº 001/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, publicada no DEJT de 16/02/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Os Juízes da Execução deverão adotar a seguinte estrutura mínima e sequencial de atos de execução, antes do arquivamento dos autos:

- a) Citação do executado;
- b) Bloqueio de valores do executado via sistema BACEN JUD;
- c) Desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, nos termos dos artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- d) Registro no sistema informatizado e citação do sócio;
- e) Pesquisa de bens de todos os corresponsáveis via sistemas BACEN JUD, RENAJUD e INFOJUD;
- f) Mandado de penhora;
- g) Arquivamento provisório;

MISSÃO DO TRT21

*"Promover justiça com eficiência e celeridade,
contribuindo para a paz social e o
fortalecimento da cidadania."*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
Av. Cap. Mor Gouveia, 1738, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59.063-400 - Fones: (84)4006-3143/3144 - corregedoria@trt21.jus.br

- h) Emissão de Certidão de Crédito Trabalhista após prazo mínimo de 1 ano do arquivamento provisório e renovação da pesquisa de bens de todos os corresponsáveis, com a utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis;
- i) Arquivamento definitivo;
- j) Audiência de tentativa conciliatória a qualquer momento.

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Natal, 21 de março de 2011.

RONALDO MEDEIROS DE SOUZA
DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR